

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8040

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº -/CMPV-2024
DE 27 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício nº 728/2024/ASGOV/SGG, para a composição de novos integrantes da diretoria colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho- ARPV.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.171 da **Resolução nº 254/CMPV-91- REGIMENTO INTERNO**, combinado com § 3º, do Art.73, da **LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**.

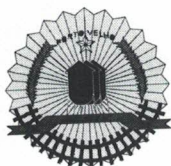
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art.1º - Fica aprovada a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do ofício nº728/2024/ASGOV/SGG assinalado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, dos novos integrantes da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho- ARPV.

Art.2º - A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho- ARPV, será composta **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO** – Diretor Presidente; **BARBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA**- Diretora Vice-Presidente; **VALERIA JOVANIA DA SILVA**- Diretora de Regulação Econômica e Tarifária –DRET; **LIGIANE ALVES DA SILVA** – Diretora Administrativa e Financeira; **DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA** – Diretor Técnico e Operacional; **ALAN ALMEIDA DO AMARAL** – Diretor Jurídico.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

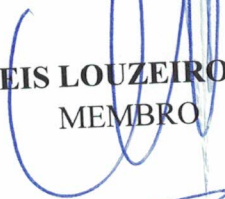


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8040

COMISSÃO ESPECÍFICA DE ARGUIÇÃO DE INDICADOS-CEAI


Dr. GILBER ROCHA MERCÊS- VEREADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO


MARCELO REIS LOUZEIRO- VEREADOR
MEMBRO


ISAQUE LIMA MACHADO- VEREADOR
MEMBRO



PREFEITURA DE PORTO VELHO

Deptº Legislativo - CMPV

Lido na 12ª Reunião Ordinária do dia

27/08/24

Diretor Legislativo

Ofício n.º 728/2024/ASGOV/SGG

Porto Velho, 23 de agosto de 2024

Ao Exmo. Sr.

MÁRCIO PACELE

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV

Assunto: Encaminhamento de renúncia de diretores e de novos nomes e documentos para realização de sabatina dos novos integrantes da Diretoria Executiva da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV

Prezado Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de chefe do Poder Executivo Municipal, venho encaminhar a **renúncia de mandato de dois diretores da Agência Reguladora dos Serviços Concedidos de Porto Velho - ARPV:**

1. **JONATHAN PACHECO**, Ex Diretor Presidente, publicado no Diário Oficial do Município, de 22/08/2024, com efeitos a partir de 23/08/2024; e

2. **SILVANA DE LIMA CHAVES**, Ex Diretora Vice-Presidente, publicado no Diário Oficial do Município, de 22/08/2024, com efeitos a partir de 23/08/2024;

Em tempo, **solicito** também a **desconsideração** da anterior indicação de sabatina do servidor **WILSON CORREIA DA SOLVA**, CPF. 203.598.962-00, para o cargo de Diretor de Regulação Econômica e Tarifária - DRET.

Ainda, nesta oportunidade, venho requerer a **realização de sabatina** pela indicação dos **novos integrantes da Diretoria Executiva** da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, sendo eles:

1. **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**, para o cargo de Diretor Presidente da ARPV.

2. **BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Diretora Vice - Presidente da ARPV; e

3. **VALERIA JOVANIA DA SILVA**, para o cargo de Diretora de Regulação Econômica e Tarifária - DRET.

Trata-se de governança democrática, com exigência legal, em âmbito municipal, quanto a realização de sabatina aos indicados à Diretoria Executiva da ARPV, medida importante para os profissionais que exercerão atribuições fundamentais à boa regulação e fiscalização das concessões municipais.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de elevada estima e distinta consideração, e subscrevo o presente.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

Porto Velho - RO, 21 de agosto de 2024.

Ao Exmo. Senhor,

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município de Porto Velho - RO

Assunto: Renúncia de mandato.

Exmo. Prefeito,

Por meio desta carta, venho, formalmente, apresentar minha renúncia ao cargo de Vice-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho, o que se requer com efeitos imediatos.

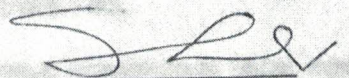
Após cuidadosa reflexão e consideração, cheguei à conclusão de que é do meu melhor interesse renunciar ao mandato. Esta decisão não foi fácil, mas é motivada por circunstâncias pessoais e profissionais.

Quero expressar minha sincera gratidão por ter tido a oportunidade de servir nesta importante instituição. Durante os meses de mandato exercidos, foi possível atuar para o bem-estar dos portovelhenses e para o progresso de nossa capital.

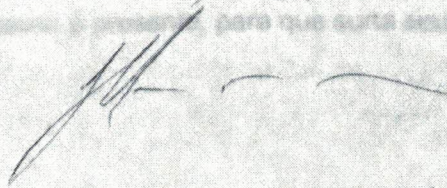
Estou confiante de que a Agência continuará a desempenhar um papel crucial na regulação e fiscalização dos serviços públicos em Porto Velho, garantindo a qualidade e a eficiência destes para todos os cidadãos.

Ciente de vossa compreensão, subscrevo.

Respeitosamente,

**Silvana de Lima Chaves**

RECEBI EM 21/08/24

FABRICIO CRISTO MACHADO
CPF N. 409.200.102-01**Hildon de Lima Chaves**
Prefeito de Porto Velho



Porto Velho - RO, 21 de agosto de 2024.

Ao Exmo. Senhor,
HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho - RO

Assunto: Renúncia de mandato.

Exmo. Prefeito,

Por meio desta carta, venho, formalmente, apresentar minha renúncia ao cargo de Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho, o que se requer com efeitos imediatos.

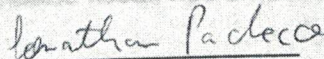
Após cuidadosa reflexão e consideração, cheguei à conclusão de que é do meu melhor interesse renunciar ao mandato. Esta decisão não foi fácil, mas é motivada por circunstâncias pessoais e profissionais.

Quero expressar minha sincera gratidão por ter tido a oportunidade de servir nesta importante instituição. Durante os meses de mandato exercidos, foi possível atuar para o bem-estar dos portovelhenses e para o progresso de nossa capital.

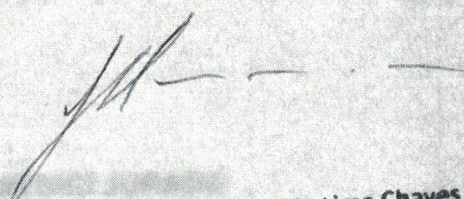
Estou confiante de que a Agência continuará a desempenhar um papel crucial na regulação e fiscalização dos serviços públicos em Porto Velho, garantindo a qualidade e a eficiência destes para todos os cidadãos.

Ciente de vossa compreensão, subscrevo.

Respeitosamente,


Jonathan Pacheco

RECEBIM 21/08/24



Hildon de Lima Chaves
Prefeito de Porto Velho



Assinado por **Moacyr Rodrigues Pontes Netto** - Assessor de Redação - Em: 23/08/2024, 09:55:39

cumento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 6BDF75E0

Rondônia, 22 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3797a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
 Associação Rondoniense de Municípios – AROM
 MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE
Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA****Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO****1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA****Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA****2º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO****Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ****Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA****Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Suplente: RAISSA DA SILVA PAES****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves aventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9570 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais).

 O Prefeito Municipal de Candéias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11º, da Lei nº 1.541 de 17 de janeiro de 2024**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

 Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2024**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Coordenadoria Geral Municipal de Serviços Públicos - CMUSP no valor de **R\$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais)**, visando atender as necessidades com concessão de diárias civis aos servidores que prestam serviços em zona rural. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.32.00	COORD. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CMUSP		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMUSP		
AÇÃO	2223	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA CMUSP		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	611	14.112,00
TOTAL				R\$ 14.112,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R\$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO	CANDEIAS	EM
AÇÃO	2007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	599	14.112,00
TOTAL				R\$ 14.112,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:3318134B
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.310/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
 Tornar sem efeito a nomeação de **MARIA FERNANDA LACERDA DE MELO E SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.208/I, de 31 de julho de 2024.
HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:4D07C789

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.311/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO** do Cargo em Comissão de Secretário Geral de Governo – SGG, a partir de 23 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:ECFA8E7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.312/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 23 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5275075B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.313/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 23 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:238468D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.314/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JONATHAN PACHECO** do Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, a partir de 23 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:703DCFED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.315/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SILVANA DE LIMA CHAVES** do Cargo em Comissão de Diretor Vice-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, a partir de 23 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFAC5476

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.316/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JONATHAN PACHECO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Geral de Governo – SGG, a partir de 23 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3CD353C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.317/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 23 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7830751

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.318/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SILVANA DE LIMA CHAVES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 23 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C63743F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.319/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JACLEANE LIMA GOMES** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 02 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
feito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 70C3BD80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.320/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **NATIELE NEVES LAGOS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 02 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37D0703C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.321/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DIEGO PEREIRA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 02 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B682360B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.322/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FABRICIA CRISTINA MOREIRA MACHADO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 02 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5C603354

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.325/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ), a partir de 02 de setembro de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PEREIRA DE	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8
KELVIN CAIO DE LIMA OSÓRIO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75F3B8A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.326/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ), a partir de 02 de setembro de 2024.

KELVIN CAJO DE LIMA OSÓRIO	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8
MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DFF64206

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.323/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GIOVANNA GABRIELLE UCHÔA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-14, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 19 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:AA8C460F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.324/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de setembro de 2024.

JOAO LEONARDO ALEXANDRE DE ASSIS	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA	SECRETARIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7CC459CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2024/SEMFAGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, CEP: 76.860-000, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, CEP: 76.860-000, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, sob o critério de menor taxa percentual de agenciamento sobre o valor final do bilhete, por período de 12 meses.

TABELA I

CITANTE: P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA
CNPJ: SERVICOS LTDA 32.246.491/0001- 41 - TEL/FAX: (94) 3346-2201/(94)99190-7817/ (94) 9904-2195/ (94) 9304-1225
E-MAIL: pollyanaalves1408@gmail.com, royaltour.pa@gmail.com, royaltourfinanceiro.pa@gmail.com.
ENDEREÇO: Rua: E, 545 - **Cidade:** Parauapebas, **Estado:** Pará, **CEP:** 68515-000.
NOME DA REPRESENTANTE: POLIANA NASCIMENTO ARAUJO ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº. 862.682.012-72 **RG** sob o nº. 5167693 PC/PA
DETENTORA DO ITEM: 01.

1.2 PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	TAXA DE AGENCIAMENTO
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, sob o critério de menor taxa percentual de agenciamento sobre o valor final do bilhete. Por período de 12 meses, Passagem Aérea de Ida e Volta.	229	SERVIÇO	-40,01%

Ex. De calculo:

VALOR PASSAGEM	%TAXA DE AGENCIAMENTO PERMITIDA (CONFORME EDITAL)	VALOR R\$ DA TAXA AG.	VALOR INICIAL DA PASSAGEM	%DESCONTO TAXA AGENCIAMENTO/PASSAGEM	VALOR DESCONTO R\$	VALOR FINAL DA PASSAGEM C/ DESCONTO TAXA DE AG.
1.000,00	3,33%	R\$ 33,30	R\$ 1.033,30	-40,01%	R\$ 46,62	R\$ 953,38

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 2º, Inciso III, do Decreto municipal nº 8.781 de 29 de dezembro de 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante, os quais somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Seção IV, Art.17 do Decreto municipal nº 8.781 de 29 de dezembro de 2023.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Gabinete do Prefeito – GP, Sec. Mun. Geral Faz. Gestão e Planej.– SEMFAGESP, Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, Secretaria Municipal De Educação – SEMED, Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal De Assistência Social e Família – SEMASF, Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMCELT, Secretaria Municipal de Infr. Urban. E Serv. Público-SEMINF, Procuradoria Geral do Município-PGM, Controladoria Geral do Município-CGM e Secretaria Municipal de Seg. Urbana e Trânsito-SEMSET.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Seremos admitidas a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços “poderá” haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (caso houver).

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão será feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse pública, devidamente justificada.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, na Coordenadoria Geral do Departamento de Compras em Candeias do Jamari/RO.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado (caso houver).

7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 A Contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula VIII.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, quanto assinatura da ATA e posteriormente sua devida publicação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A ata será disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, junto à consulta ao Processo Administrativo nº 1940/2024, AROM e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme item 10.2. desta Ata.

10.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 - Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 -As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 -Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari - RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 -Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 11/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais documentos do Processo nº. 496/SEMFAESP/2024.

13.2 -A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 011/2024, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras

Órgão Detentor Da Ata De Registro De Preço:

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço e Representante:

POLIANA NASCIMENTO ARAUJO ALVES

CPF Nº. 862.682.012-72
RG sob o nº. 5167693 PC/PA

Empresa:
A Agência De Viagens E Serviços LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001-41

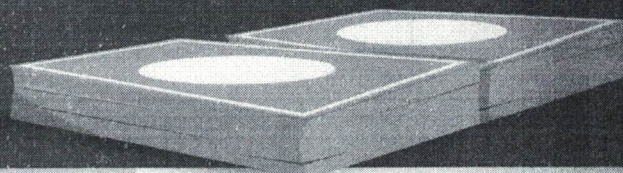
Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador:57068317

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

 **AROM**
Associação Rondoniense de Municípios



Assinado por **Moacyr Rodrigues Pontes Netto** - Assessor de Redação - Em: 23/08/2024, 09:56:06

CURRÍCULO

Dados Pessoais

Fabricio Grisi Médici Jurado

Data de nascimento: 09/11/1975

Naturalidade: Porto Velho/Rondônia

Rua Duque de Caxias, n. 987, Bairro Centro, CEP 76.801-126, Porto Velho/RO

Endereço eletrônico: fabricio.jurado@uol.com.br

Celular: (69) 9 9981-5099

Formação

Ensino Superior Completo: Bacharelado em Direito, pela Instituição Universidade Paulista – SP – conclusão (1998)

Advogado – OAB/RO n. 1.751

Experiência Profissional

- Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Detran-RO – JARI (1999);
- Assessor Jurídico do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia (2003-2015);
- Assessor Chefe do Jurídico da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH (2011);
- Conselheiro Estadual e Presidente da Comissão de Orçamentos e Contas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (2013-2015);
- Membro da Comissão de Direito da Energia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (2016-2018);
- Conselheiro Federal e Membro da Comissão de Estudo da Reforma Política do Conselho Federal da OAB (2016-2018);
- Membro do Conselho Consultivo de Gestão e Regulação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) - 21 de setembro de 2023.
- Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – CGP/PVH (nomeado em 05 de março 2021);
- Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – CGP/PVH (nomeado em 1º de abril de 2022 - 23/08/2024);
- Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo – SGG – da Prefeitura de Porto Velho (01/01/2021);

- Cargo em Comissão de Secretário Geral de Governo – SGG - da Prefeitura de Porto Velho (01/02/2021 – 23/08/2024);

Data de atualização

22/08/2024

1/1

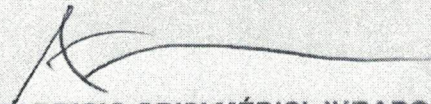
<https://mail.google.com/mail/u/1/#inbox/QgrcJHsHkwqTgKLFJgqCZIBktbRCvCbRWml?projector=1&messagePartId=0.1>

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF n. 40980316200, residente e Domiciliado na Rua Duque de Caxias, n. 987, Bairro Centro, CEP 76.801-126, Porto Velho/RO, venho **declarar**.

1. Que não possuo parentes que exerçam atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional que exercerei;
2. Que participo como Sócio em sociedade empresária, KTB PRODUÇÃO DE EVENTOS - LTDA, sem exercício da função de administrador, com registro na Junta Comercial – CNPJ n. 06.137.687/0001-98; e como Sócio do Escritório de Advocacia Jurado & Jurado Advogados Associados, sem exercício da função de administrador, Sociedade com inscrição na OAB/RO e CNPJ n. 03.396.932/0001-93;
3. Que possuo regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
4. Que existem ações judiciais arquivadas nas quais eu figurei como autor e não existem ações como réu;

Por ser expressão da verdade, assino a presente, para que surta seus efeitos legais.


FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
CPF N. 409.803.162-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.396.932/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1999
NOME EMPRESARIAL JURADO & JURADO ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JURADO & JURADO ADVOGADOS ASSOCIADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV PREFEITO CHIQUILITO ERSE	NUMERO 633	COMPLEMENTO SALA B
CEP 76.820-025	BAIRRO/DISTRITO NOVA PORTO VELHO	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIO.JURADO@UOL.COM.BR	TELEFONE (69) 9981-5099	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2024 às 11:43:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.396.932/0001-93

NOME EMPRESARIAL:

JURADO & JURADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$6.000,00 (Seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MANOEL FLAVIO MEDICI JURADO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FABRICIO GRISI MEDICI JURADO

Qualificação:

52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/08/2024 às 11:44 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.137.687/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2004	
NOME EMPRESARIAL KTB PRODUCAO DE EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LA FESTANZA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PREFEITO CHIQUILITO ERSE			NÚMERO 633	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 76.820-025	BAIRRO/DISTRITO NOVA PORTO VELHO	MUNICÍPIO PORTO VELHO			UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO KARINA@LAFESTANZA.COM.BR			TELEFONE (69) 3221-5556/ (69) 3221-8568		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **11:41:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

06.137.687/0001-98

NOME EMPRESARIAL:

KTB PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KARINA CARRAZZONE BAUEB JURADO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/08/2024 às 11:42 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais cível (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais cível (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO**, CPF nº 40980316200, **NADA CONSTA.**

Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HY12-BKEH-YD7L-WUHD**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

ios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,89,90,92,93,94,96,97,98,99,100,107,108,110,111,112,113,14,115,118,119,120,123,127,128,129,134,135,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,173,176,177,178,179,180,181,182,183,186,188,190,191,192,193,194,195,196,210,218,228,229,230,231,232,234,236,239,240,241,258,261,291,310,320,321,323,326,329,330,409,436,987,1112,1114,1116,1117,1118,1122,1124,1199,1230,1231,1232,1268,1269,1289,1294,1295,1298,1311,1389,1399,1401,1415,1420,1426,1435,1438,1471,1689,1691,1701,1702,1705,1707,1709,1714,1723,1725,1726,3661,10967,10971,10980,10981,11026,11397,11398,12074,12075,12076,12078,12079,12080,12081,12082,12085,12086,12087,12088,12154,12226,12227,12228,12232,12251,12372,12374,14671.



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais criminal(1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 20/08/2024) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal(1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO**, CPF nº 40980316200, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HY12-CACF-LXK3-394L**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 20/08/2024

Observações:

Observações: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**, Título Eleitoral: 2279 1473 0124, **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: **8B33.6EB4.8402.9C2B**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Inscrição: **2279 1473 0124**

Zona: 006 Seção: 0302

Município: 35 - PORTO VELHO

UF: RO

Data de nascimento: 09/11/1975

Domicílio desde: 07/10/1999

Filiação: - LEIZA GRISI JURADO
- MANOEL FLÁVIO MÉDICI JURADO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **ADVOGADA/ADVOGADO**

Certidão emitida às 12:47 em 21/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WBQG.KQHP.7PLI.WTGD



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20245300163545**
Código de Controle: **300163545**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **40980316200**
Nome ou Razão Social: **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 21/08/2024 11:48:46
Validade.....: 19/11/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

40254952/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FABRICIO GRISI MEDICI JURADO

OU

CPF n. 409.803.162-00

Certidão emitida em 21/08/2024, às 13:17:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/08/2024, às 08:14:47.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40254952

Código de Validação: F140 C721 E497 63BE 5467 9EB5 2C86 4A93

Data da Atualização: 21/08/2024, às 08:14:47





Tribunal de Contas
Estado de Rondônia

IMPRIMIR CERTIDÃO

Certidão Negativa de Débitos
(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 6º-A, §1º, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados em seu sistema de informação, até a presente data, com relação a débitos e/ou multas, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **Fabrizio Grisi Medici Jurado**, portador(a) do CPF Nº **409.803.162-00**.

Emitida em : 21/08/2024 às 12:16:09

Código de Controle Nº: PLHFEWDG.FQE2.V3MT

Validade de trinta dias a contar da sua emissão.

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretária de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <https://tcero.tc.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 188802 / 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo:	FABRICIO GRISI MEDICI JURADO
CPF/CNPJ:	409.803.162-00
Endereço	Rua DUQUE DE CAXIAS Nº987 - APTO 701 - Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801-126
Finalidade:	Para fins de Direito

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que **NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Quarta-feira, 21 de Agosto de 2024, Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: <https://www.portovelho.ro.gov.br>;

Validade: 90 dias ate 19/11/2024

Chave de validação: 9162b32a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

40255002/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FABRICIO GRISI MEDICI JURADO

OU

CPF n. 409.803.162-00

Certidão emitida em 21/08/2024, às 13:19:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/08/2024, às 08:14:47.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40255002

Código de Validação: 1E49 9163 4097 F4F5 8413 123E 2FCF 3C27

Data da Atualização: 21/08/2024, às 08:14:47





ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Certidão Positiva

Distribuição - Ações cíveis e criminais - Lei n. 3.686/2013, de 01/07/2013 (2º Grau);

Nome: FABRICIO GRISI MEDICI JURADO
Dt. 09/11/1975
Genitora: LEIZA GRISI JURADO
Documento TIT 227914730124,OAB RO0001751A, RG 405.556, CPF 409.803.162-00
Endereço(s): R MAJ AMARANTE, - até 550 - lado par, CENTRO, Porto Velho - RO - CEP: 76801-000, R MAJ AMARANTE, - de 8834/8835 a 9299/9300, CENTRO, Porto Velho - RO - CEP: 76801-006, R Paulo Leal, 474, - até 559/560, CENTRO, Porto Velho - RO - CEP: 76801-094, Rua Pirapitinga, - de 1935/1936 a 1943/1944, Lagoa, Porto Velho - RO - CEP: 76812-146,, - de 8834/8835 a 9299/9300, Porto Velho - RO - CEP: 76801-006,, 945, Porto Velho - RO - CEP: 76812-100, Av. Presidente Dutra, 2374, - de 2334/2335 a 2501/2502, Centro, Porto Velho - RO - CEP: 76801-034, Rua Major Amarante, 223, - até 444/445, Centro, Porto Velho - RO - CEP: 76801-004, Rua da Assembleia, 69, - lado ímpar, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-001, R Major Amarante, nc, - até 444/445, CENTRO, Porto Velho - RO - CEP: 76801-004, R MAJ AMARANTE, 945, CENTRO, Porto Velho - RO - CEP: 76812-100, ELIAS GORAYEB, 1420, APTO 1402, N. S. DAS GRACAS, Porto Velho - RO - CEP: 76804-144,, - de 951/952 a 1420/1421, Porto Velho - RO - CEP: 76804-120, Inexistente, Inexistente, Inexistente, NÃO INFORMADO - AC - CEP: 76812-000, R MAJ AMARANTE, - até 444/445, CENTRO, Porto Velho - RO - CEP: 76801-004, R MAJ AMARANTE, CENTRO, Extrema (Porto Velho) - RO - CEP: 76847-000, Rua Elias Gorayeb, 1420, - de 1106/1107 a 1513/1514, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO - CEP: 76804-144, Rua Paulo Leal, 474, 9981-5099, Centro, Porto Velho - RO - CEP: 76801-000,, Rua São Paulo 2775, Cacoal - RO - CEP: 76960-973, Rua Elias Gorayeb, 1402, - de 1106/1107 a 1513/1514, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO - CEP: 76804-144

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE, CONSTA, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, registrado em nome da parte acima qualificada o(s) processo(s) abaixo:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HY13-EHAB-KN45-K2T2**.

FONTE: SAPSG
CLASSIFICAÇÃO Agravante
PROCESSO: 0003459-70.2013.8.22.0000
DISTRIBUIÇÃO 16/04/2013
CLASSE: 202 - Agravo de Instrumento
VARA: 2ª Câmara Cível
ULT.MOV.: Arquivado Definitivamente
PARTE AUTORA: Fabrício Grisi Médici Jurado(Agravante)

HISTÓRICO DE CLASSES:

HISTÓRICO DE EVENTOS:

FONTE: SAPSG
CLASSIFICAÇÃO Agravante
PROCESSO: 0004409-79.2013.8.22.0000
DISTRIBUIÇÃO 13/05/2013
CLASSE: 202 - Agravo de Instrumento
VARA: 1ª Câmara Especial
ULT.MOV.: Arquivado Definitivamente
PARTE AUTORA: Fabrício Grisi Médici Jurado(Agravante)

HISTÓRICO DE CLASSES:

HISTÓRICO DE EVENTOS:

FONTE: PJESG
CLASSIFICAÇÃO APELANTE (Ativo)
PROCESSO: 7040943-16.2021.8.22.0001
DISTRIBUIÇÃO 31/05/2022
CLASSE: 198 APELAÇÃO CÍVEL
VARA: Gabinete Des. Sansão Saldanha
ULT.MOV.: 09/11/2023 Remetidos os Autos (por julgamento definitivo do recurso)
PARTE AUTORA: FABRICIO GRISI MEDICI JURADO (APELANTE) ; DEBORA CANDIDA DE PAULA (ADVOGADO)

HISTÓRICO DE CLASSES:

HISTÓRICO DE EVENTOS:

FONTE: PJESG
CLASSIFICAÇÃO REQUERENTE (Ativo)
PROCESSO: 0000682-39.2018.8.22.0000
DISTRIBUIÇÃO 14/02/2018
CLASSE: 1265 PRECATÓRIO
VARA: Gabinete Presidência do TJRO
ULT.MOV.: 04/11/2019 Expedição de #Não preenchido#.
PARTE AUTORA: FABRICIO GRISI MEDICI JURADO (REQUERENTE) ; MANOEL FLAVIO MEDICI JURADO (ADVOGADO) ; FABRICIO GRISI MEDICI JURADO (ADVOGADO)

HISTÓRICO DE CLASSES:

HISTÓRICO DE EVENTOS:

FONTE: SD SG
CLASSIFICAÇÃO Apdo/Apte (Passivo)
PROCESSO: 0024704-71.2012.8.22.0001
DISTRIBUIÇÃO 10/06/2015
CLASSE: 198 - Apelação
VARA: 1ª Câmara Especial
ULT.MOV.: Remetidos os autos à Origem com Baixa
PARTE AUTORA:

HISTÓRICO DE CLASSES:

HISTÓRICO DE EVENTOS:

FONTE: SAPSG
CLASSIFICAÇÃO Agravado
PROCESSO: 0001388-66.2011.8.22.0000
DISTRIBUIÇÃO 10/02/2011
CLASSE: 202 - Agravo de Instrumento
VARA: 2ª Câmara Cível
ULT.MOV.: Remetidos os autos à Origem com Baixa
PARTE AUTORA: Mbm Empreendimentos Imobiliários Ltda(Agravante)

HISTÓRICO DE CLASSES:

HISTÓRICO DE EVENTOS:

FONTE: SAPSG
CLASSIFICAÇÃO Agravante
PROCESSO: 0005830-41.2012.8.22.0000
DISTRIBUIÇÃO 22/06/2012
CLASSE: 202 - Agravo de Instrumento
VARA: 2ª Câmara Especial
ULT.MOV.: Arquivado Definitivamente
PARTE AUTORA: Fabrício Grisi Médici Jurado(Agravante); Karina Carrazzone Baueb Jurado(Agravante)

HISTÓRICO DE CLASSES:**HISTÓRICO DE EVENTOS:****Observações:**

Consultou Pessoas: S Pessoas Encontradas:11Pessoas Selecionadas:11 Consultou Processos:S Total Processos:7 Processos Selecionados:7 Total Processos S/Filtro:66 Processos S/Filtro Selecionados:0
Crêrios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações cíveis e criminais originárias no 2º Grau para fins eleitorais

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações cíveis e criminais originárias no 2º grau para fins eleitorais**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO**, CPF nº 40980316200, **NADA CONSTA**.

Válida por **30** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HY13-EKAA-3K3H-TREZ**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Buscou Pessoas: 5 Pessoas Encontradas: 11 Pessoas Seleccionadas: 11 Consultou Processos: 5 Total Processos: 2 Processos Seleccionados: 0 Tipo Pessoa: F

Crterios: PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O preenchimento da declaração visa atender a **Recomendação nº 001/2007 – MP**, de 15.06.2007, considerando às informações referentes aos vínculos familiares entre agentes públicos ocupantes de cargos comissionados que sejam cônjuges ou companheiros que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com **Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador do Município, Controlador Geral, presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas**, cujo cargo de origem seja de nível de escolaridade compatível com a qualificação exigida para o exercício do cargo comissionado ou função gratificada.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Identificação do Servidor

Servidor: <u>FABRÍCIO DIASI MEDICI JURADO</u>	Cad.: _____
CPF: <u>409.803.162-00</u>	
Nomenclatura do Cargo em Comissão/Função de Confiança: <u>Dirator Presidente</u>	
Unidade Administrativa de lotação: <u>Agência Reguladora dos serviços Públicos concedidos de Porto Velho</u>	
Especificação do Vínculo: Efetivo () Comissionado sem vínculo (☒) Cedido ()	
Se cedido especificar a origem: _____	

Possui parentes até 3º grau em Cargo em Comissão/Função de Confiança: sim () não ☒

Identificação do Parente

Nome do Parente: _____
Grau de Parentesco: _____
Cargo que Exerce: _____
Secretaria: _____

Obs. Caso tenha mais parentesco e o espaço não seja suficiente poderá usar o verso do documento.

Declaro sob as penas da lei, que as informações relativas à especificação de vínculo de parentesco acima prestadas são verdadeiras.

Porto Velho-RO, 22 de 08 de 2024.

Assinatura: _____

Rua Duque de Caxias, n.º 186 – Bairro Arigolândia

Fone: DIAS (69) 3901-3067 – DICAS (69) 3901-1373 www.portovelho.ro.gov.br

CEP: 76.801-006 – Porto Velho/RO



Assinado por **Moacyr Rodrigues Pontes Netto** - Assessor de Redação - Em: 23/08/2024, 09:56:18

cumento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 64F69A81



BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA

Brasileira, casada, 37 anos

Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, 6439- Rio Madeira – cond. Ecoville Q19

L02 - Porto Velho – RO

Telefone: (69) 98416-2121/ E-mail: barbara.mendonca@gmail.com

FORMAÇÃO

- Bacharel em Direito. CEDUSP/ULBRA, conclusão em 2008.
- Ensino Médio. Educandário Curumim, conclusão em 2003.
- Ensino Fundamental. ESCOLA ADVENTISTA, conclusão em 2000.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2023 – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Rondônia -AGERO**
Cargo: 2023 (01/08/23 a 29/02/24) – **Ouvidora** da AGERO
- **2023 – Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**
Cargo: 2023 (03/07) – **Assessor Especial 1** do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado.
Principais atividades Desenvolvidas: Análise de Processos Administrativos e Elaboração de Parecer, Despachos, Informações, etc.
- **2020 a 2023 – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**
Cargo: 2020 a 2023 (20/03/20 a 01/02/23) **Assessor Especial** do Gabinete do Controlador Geral (publicação do DOE/ALE n.070 de 22/04/2020 p.840)
Principais atividades Desenvolvidas: Análise de Processos Administrativos e Elaboração de Parecer, Despachos, Documentos oficiais, etc.
- **2017 – Prefeitura Municipal de Porto Velho -RO na EMDUR e Controladoria Geral do Município de Porto Velho.**
Cargo: 2017 - (11/10) - **Pregoeira** da Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;
Cargo: 2018 - 2019 - (26/01) - **Assessor Técnico de Controle** na Controladoria Geral do Município -CGM;
- **2011 -2017 – Governo do Estado de Rondônia nos órgãos:** Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo-CGAA; Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos

Públicos Essenciais –**SUGESP**; Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - **SEPOAD** e Secretaria de Estado de Educação -**SEDUC**

Cargos Ocupados:

2017 -(11/09) – Controlador Interno da Secretaria de Estado de Educação -**SEDUC** (publicação do DOE nº 178 de 21/09/2017 p.22);

2017 -(03/04) – Controlador Interno da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas -**SEPOAD** (publicação do DOE nº 71 de 17/04/2017 p.5);

2015 -(01/09) – Assessor Técnico Especial da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais –**SUGESP** (publicação do DOE nº 2784 de 17.09.15 p.8);

2015 – (12.01) - Assessor Técnico de Projetos da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais –**SUGESP** (publicação do DOE nº 2643 de 19.02.2015 p.2);

2013 (11.04) – Assessor Técnico de Orçamento da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais –**SUGESP** (publicação do DOE nº 2201 de 22.04.2013 p.4);

2011 (01.03) - Gerente de Administração da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo (publicação no DOE nº 1700 de 25.03.2011, p. 3);

Principais atividades Desenvolvidas: Elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico, Minutas de Contratos, Editais, Elaboração de Justificativas para Procuradoria/ Tribunal de Contas do Estado/ Ministério Público, Pareceres, documentos oficiais tecnicamente fundamentados, Elaboração de Decretos, Suporte logístico e jurídico, Análise de Processos, planejamento de auditoria, etc.

- **2010 – Assistente Jurídica**

Cargo: Assistente Jurídica de Campanha Eleitoral

Principais atividades: Elaboração de Contratos, Execução, Prestação de informação sobre legislação eleitoral, organização processual, etc.

- **2006-2008: Escola Adventista**

Cargo: Professora.

Principais atividades: Ensinar as disciplinas de Língua Estrangeira Inglesa aos alunos de 1 ao 9 ano e musicalização de 5 ao 9 ano.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXTRAS

- Inglês – Básico (Fisk, intermediário 3 incompleto 2001)
- Música – (Conservatório Musical Sonata – Pianista, conclusão em 2005)
- Informática – Excelente digitação e conhecimentos de Internet (Max Informática – incompleto 2001)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Participação na capacitação - **CAPACITAÇÃO EM RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS** - Escola de Governo (20h)
- Conclusão do curso - **Gestão em Ouvidoria** (Turma SET/2023) - Escola Nacional de Administração Pública - Enap
- Participação no seminário- **A Nova Lei de Licitações – Transição e Aplicabilidade – 2023** – Ministrado por: Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes e Ronny Charles.

- Participação no seminário- Conhecendo e Dominando a Nova Lei de Licitações n.14133/2021 – 2022 – Ministrado por: Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes, Ronny Charles e Erivan Pereira de Franca.
- Participação no seminário de Governança nas Contratações Públicas e Compliance – Medidas para alcançar eficiência nas licitações, gestão contratual e combate a corrupção – 2019 – Ministrado por: Jacoby Fernandes, Ronny Charles e Rodrigo Pironti.
- Participação no 6º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos;– 2019 – Ministrado por: Anderson Pedra, Felpe Boseli, Rodrigo Pironti, etc.
- Participação no curso de “6º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos;– 2019 – Ministrado por: Anderson Pedra, Felpe Boseli, Rodrigo Pironti, etc.
- Participação no curso de “Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento de Projeto Básico; Termo de Referência; Composição de Preços e Elaboração de Editais – 2015 – Ministrado por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes.
- Participação no curso de “Como elaborar Planilha de Formação de Preços da IN.2/2008 e como julgar a Licitação para Contratação de Serviços Contínuos” (TCE)– 2014 – Ministrado por Raimundo Oliveira Filho.
- Participação do II SEMINÁRIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS – 2014 – Ministrado por Valéria Cordeiro, Amadeu Guilherme, Jaques Fernando, Jorge Ulisses Jacoby, Murilo Queiroz Melo, e Álvaro Luiz.
- Participação do Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros, com habilitação em Pregão Presencial e Eletrônico. – 2014 – Ministrado por Isis Gomes de Queiroz.
- Participação na Capacitação e atualização na “Fase Interna de Licitação, com ênfase na elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência”. -2013, ministrado por Isis Gomes de Queiroz.
- Participação no curso de WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO DE EQUIPES. – 2013.
- Participação no I SEMINÁRIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS – 2013 – Ministrado por Jorge Ulisses Jacoby, Benjamim Zymler, José Anacleto, Karina Amorim, e Jaque Fernando.
- Participação no Treinamento de “Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico” – 2012 – Ministrado por Isis Gomes de Queiroz.
- Participação no Treinamento sobre Aspectos polêmicos da elaboração do projeto básico e Termo de Referência de acordo com as inovações das IN 02/08 e IN 01/10 – 2012
- Participação no Treinamento de “Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência com ênfase nas instruções normativas 02/08 e posteriores (Especificações técnicas, projetos básicos e termos de referência que asseguram processos de licitações eficientes, econômicos e juridicamente corretos).”, 2011 – Treide – Ministrado por Fabiano de Andrade Lima.
- Participação no curso de Capacitação em RDC – Regime Diferenciado de Contratações. 2011 – Ministrado pelo professor Osmar Henrique Costa Parra.
- Participação no 1 Congresso de Direito Contemporâneo, 2008
- Participação no II simpósio sobre “Questões Emergentes na Advocacia, 2008
- Estágio TJ 2 Câmara Cível, 2007.



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ

PORTARIA MINISTERIAL N.º 3950/02 - D.O.U. DE 31.12.02
JI-PARANÁ - RONDÔNIA - BRASIL



O Diretor Geral do Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO e respectiva colação de Grau no dia 11 de dezembro de 2008, confere o título de

BACHAREL EM DIREITO

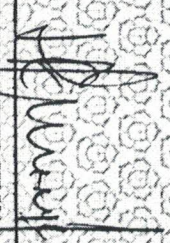
BÁRBARA MENDONÇA SANTANA

brasileira, natural do Estado de Rondônia, portadora da Cédula de Identidade N.º 000807789 - SSP/RO, nascida em 16 de agosto de 1987, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ji-Paraná, RO, 11 de dezembro de 2008.


CELIA REGINA ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIA GERAL


DIPLOMADA


LUIZ ERNANDES SILVA
DIRETOR GERAL



ULBRA

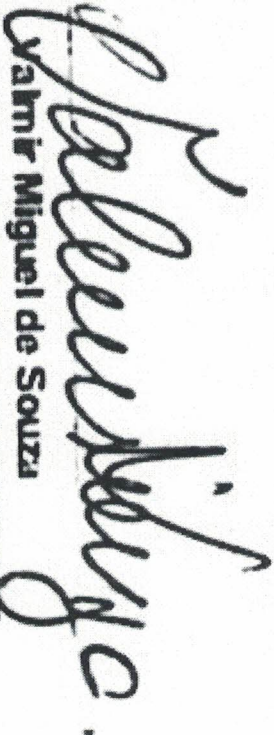
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANA

DIVISÃO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

**Curso reconhecido pela Portaria n° 251/2006 publicada no
D.O.U. de 19/06/2006.**

**Diploma registrado sob n° 1410, livro n° 025, folha n° 353,
nos termos do art. 2°, § 4° do Decreto Nº 5.786 de 24 de
maio de 2006, DOU de 25 de maio de 2006.**

Jl-Parana / RO. 03 de março de 2009.



Valmir Miguel de Souza

COORD. DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

SELO DE AUTENTICIDADE

**DECLARAÇÃO
AÇÕES JUDICIAIS**

Eu, **Bárbara Mendonça Santana de Oliveira**, inscrita no CPF/MF n.º 870.094.632-04, identidade n.º 807789, órgão expedidor SESDEC/RO, nomeada para o cargo de **Ouvidora** da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, declaro, para os devidos fins, que movi 02 (duas) ações judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sob o n.º 1008848-59.2013.8.22.0601 e 7004101-91.2022.8.22.0004 (inventário), na condição de autora, cuja tramitação atualizada é o arquivamento, pelo trânsito em julgado, e o curso de prazo para manifestação do Ministério Público, bem ainda que foram emitidas as certidões negativas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Mendonça Santana de Oliveira



Documento assinado digitalmente

BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA

Data: 22/08/2024 09:29:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, **Bárbara Mendonça Santana de Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 870.094.632-04 e no RG 807789 SSP/RO, residente e domiciliada à Av Eng Anysio da Rocha Compasso, 6439 – Q19 L 02 ecoville - Rio Madeira, Porto Velho - RO, CEP 76.821-405, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que possuo vínculo de parentesco com **Ivan Furtado de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 577.628.052-49, que ocupa o cargo de **Presidente de Autarquia -IPAM** no âmbito do município de Porto Velho, o qual sou **esposa**.

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Mendonça Santana de Oliveira



gov.br

Documento assinado digitalmente

BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA

Data: 22/08/2024 12:25:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Eu, **Bárbara Mendonça Santana de Oliveira**, portadora do CPF nº 870.094.632-04, declaro para os devidos fins que fui sócia-administradora da empresa **Trainer Cursos e Treinamentos Ltda** inscrita sob o CNPJ nº 16465161/0001-90, pelo período de 08/06/2012 a 07/07/2016.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Mendonça Santana de Oliveira ☐

gov.br

Documento assinado digitalmente

BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA

Data: 22/08/2024 12:25:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA**, CPF nº 87009463204, **NADA CONSTA**.

☐ Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HZ08-BAFG-RQCB-RKLJ**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

☐ Observações:

Observações: PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

40285024/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 870.094.632-04

Certidão emitida em 22/08/2024, às 09:16:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/08/2024, às 08:03:57.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40285024

Código de Validação: 6512 9BCC 6254 627D 5FEA 6FE4 FD43 0AC1

Data da Atualização: 22/08/2024, às 08:03:57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

40285115/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 870.094.632-04

Certidão emitida em 22/08/2024, às 09:17:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/08/2024, às 08:03:57.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40285115

Código de Validação: D2D8 6B65 F99E 519D 52FB 9B31 D810 F317

Data da Atualização: 22/08/2024, às 08:03:57





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0132 9740 2364**

Zona: 002 Seção: 0569

Município: 35 - PORTO VELHO

UF: RO

Data de nascimento: 16/08/1987

Domicílio desde: 07/05/2024

Filiação: - CLAUDIA MENDONCA SANTANA
- VALMIR DE ALMEIDA SANTANA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 16:50 em 21/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

W5FD.I2B/.SVZB.JV5R



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20245300163760**
Código de Controle: **300163760**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **87009463204**
Nome ou Razão Social: **BARBARA MENDONCA S DE OLIVEIRA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 22/08/2024 08:09:26
Validade....: 20/11/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



VALIDAÇÃO QR
Code



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 190067 / 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo: BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 870.094.632-04

Endereço: Rua JOAO PEDRO DA ROCHA Nº2905 - APTO 401 - EMBRATEL - Porto Velho-RO CEP: 76820888

Finalidade: Para fins de Direito

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que **NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024, Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: <https://www.portovelho.ro.gov.br>;

Validade: 90 dias ate 20/11/2024

Chave de validação: 5d98652e



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais criminal(1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/08/2024) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal(1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA**, CPF nº 87009463204, **NADA CONSTA.**

Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HZ08-AJBK-ML2B-KNL8**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 21/08/2024

Observações:

Atenção: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/08/2024) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA**, CPF nº 87009463204, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HZ08-BBDE-1WHA-T228**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 21/08/2024

Observações:

Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,116,119,120,126,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,1103,7,11398,11957,12086,12088.



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações cíveis e criminais - Fins exclusivamente civis em gerais (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações cíveis e criminais - fins exclusivamente civis em gerais (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA**, CPF nº 87009463204, **NADA CONSTA.**

Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HZ08-BCCD-5DLR-WYZ7**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Observações: PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações cíveis e criminais - resolução 156-cnj (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA**, CPF nº 87009463204, **NADA CONSTA**.

Válida por **30** dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HZ08-BDAB-R6AF-47MU**;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

rios:PARTICIPAÇÃO ATIVO PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA ASSUNTOS:
33,12334,12335,12336,12337,12338,12339,14661,14662,14669,14731,14943,10949,10982,10983,10992,10993,10994,10995,10996,10998,11004,11005,11006,11007,11072,11073,11077,11158,11159,11161,11178,11179,11180,11181,11182,11183,11184,11185,11186,11187,11188,11189,11190,11191,11192,11193,11194,11195,11196,11197,11198,11199,11200,11201,11202,11203,11204,11205,11206,11207,11237,11241,11244,11251,11291,11308,11309,11310,11311,11312,11313,11314,11315,11316,11317,11318,11319,11320,11321,11322,11323,11324,11325,11326,11327,11328,11329,11330,11331,11332,11333,11334,11335,11336,11337,11338,11339,11340,11341,11342,11343,11344,11345,11346,11347,11348,11349,11350,11351,11352,11353,11354,11355,11356,11357,11358,11359,11360,11361,11362,11363,11364,11365,11366,11367,11368,11369,11370,11371,11372,11417,11419,11420,3372,3373,3387,3403,3404,3417,3420,3421,3422,3465,13708,3491,3492,3493,3494,3495,3496,3497,3498,3500,3501,3502,3503,3504,3505,3506,3507,3508,5557,3509,3510,3511,3512,5560,3513,3514,13754,3515,3516,3517,5566,5567,3519,5568,5569,3521,3523,3524,3527,3528,3529,3530,3531,3532,3533,3534,3535,3536,3537,3538,3539,3540,3541,3542,3543,3545,3546,3547,3548,3550,3551,3552,3553,3554,3555,3556,3557,3558,3559,3560,3561,3562,3563,3564,3565,3566,3567,3568,3569,3570,3571,3572,3573,3574,3596,3597,3598,3608,3628,3631,3633,3640,11958,11961,11963,11966,11967,11969,11972,5862,5866,5867,5872,10011,10012,10013,10014,12091,12130,14226,14227,12194,12195,12217,12218,12219,12220,12221.



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais cível (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais cível (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA**, CPF nº 87009463204, **NADA CONSTA.**

Válida por **90** dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HZ08-BECE-9JQL-YH54**;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Atenção: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
7,22,28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,89,90,92,93,94,96,97,98,99,100,107,108,110,111,112,113,114,115,118,119,120,123,127,128,129,134,135,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,173,176,177,178,179,180,181,182,183,186,188,190,191,192,193,194,195,196,210,218,228,229,230,231,232,234,236,239,240,241,258,261,291,310,320,321,323,326,329,330,409,436,987,1112,1114,1116,1117,1118,1122,1124,1199,1230,1231,1232,1268,1269,1289,1294,1295,1298,1311,1389,1399,1401,1415,1420,1426,1435,1438,1471,1689,1691,1701,1702,1705,1707,1709,1714,1723,1725,1726,3661,10967,10971,10980,10981,11026,11397,11398,12074,12075,12076,12078,12079,12080,12081,12082,12085,12086,12087,12088,12154,12226,12227,12228,12232,12251,12372,12374,14671.



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA**, CPF nº 87009463204, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HZ08-DHCF-FXCR-2ATX**;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Atos: PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,126,129.

1943

1981

RONDÔNIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA
CPF: 870.094.632-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:46 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **3103.1B78.9272.0C5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado por **Moacyr Rodrigues Pontes Netto** - Assessor de Redação - Em: 23/08/2024, 09:56:28

Valeria Jovania da Silva



Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/7530383310577079>

Última atualização do currículo em 20/08/2024

Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia - FARO, concluída em Dezembro de 1999 . Graduada em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia - FARO, concluída em Setembro de 2004. Especialização em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia - FARO, concluída em Novembro de 2005 . Formação no Programa de Desenvolvimento de Dirigentes - PDD/PAEX, pela Fundação Dom Cabral, Maior Escola de Negócios da América Latina, Concluída em 2016. Advogada e Contadora devidamente registrada nos órgãos competentes. Atuação profissional : Assessoria Contábil, Controladoria, Auditoria, Administração e Finanças em Instituição Educacional de Ensino Superior, Área de Programas Institucionais: Coordenação de Prouni, Fies e Convênios Institucionais do Ensino Superior. Atuação na área administrativa financeira em Projetos de pesquisa científica, Docência em regime de horas-aulas nos cursos de Ciências Contábeis e Administração (Introdução ao Estudo do Direito, Direito do Trabalho e Direito Previdenciário). Empresas Privadas: Instituição bancária, Coordenação de implantação de ERP SAP Business One em Convergência com Sistema de Gestão Educacional, Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, Gestão e Planejamento Estratégico. Atuou ainda na concepção legislativa da Lei Complementar N 652/2017, que criou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos da Prefeitura do Município de Porto Velho, desde então ocupando o cargo de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Valeria Jovania da Silva
Filiação	Joao Batista Gomes Donato e Maria Eterna da Silva
Nascimento	11/08/1974 - Porto Velho/RO - Brasil
Nome em citações bibliográficas	SILVA, V. J.

**Endereço
residencial**

Avenida Engº Anysio da Rocha Compasso, 405
Rio Madeira - Porto Velho
76821331, RO - Brasil
Telefone: 69 981310501
Celular 69 981310501

**Endereço
eletrônico**

E-mail para contato : valenajovania@bol.com.br
E-mail alternativo : vjovaniasilva@bol.com.br

Lattes ID

 7530383310577079

Formação acadêmica/titulação

- 2004 - 2005** Especialização em Direito Civil e Processo Civil.
Associação de Ensino Superior da Amazonia, AESA, Brasil
Título: Princípios do Devido Processo Legal
- 1995 - 1999** Graduação em Ciências Contábeis.
Associação de Ensino Superior da Amazonia, AESA, Brasil
Título: Participação do Conselho Federal de Contabilidade na Reforma Tributária
- 2000 - 2004** Graduação em Direito.
Associação de Ensino Superior da Amazonia, AESA, Brasil
Título: Princípios de Processo Civil na Constituição Federal de 1988

Formação complementar

- 1997 - 1997** Curso de curta duração em Curso de Técnicas de Redação e Elaboração de Relatório. (Carga horária: 40h).
Associação dos Profissionais de Auditores e Controle Externo do TCE/RO, APCE, Brasil
- 1997 - 1997** Encontro de Membros da Magistratura, do Ministério Público e TCE/RO. . (Carga horária: 16h).
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, TJ/RO, Porto Velho, Brasil
- 1997 - 1997** Seminário Competência do Município no Regime Constit. e Processo Orçamentár. . (Carga horária: 4h).
Associação de Ensino Superior da Amazonia, AESA, Brasil
- 2000 - 2000** Seminário Internacional de Direito Ambiental. . (Carga horária: 24h).
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, TJ/RO, Porto Velho, Brasil
- 2001 - 2002** Especialização em Direito Civil e Processo Civil. . (Carga horária: 390h).
Associação de Ensino Superior da Amazonia, AESA, Brasil
- 2001 - 2001** O Direito Ambiental, a Amazônia Brasileira e o Contexto Internacional. . (Carga horária: 22h).
Ordem dos Advogados do Brasil do Amazonas, OAB/AM, Brasil
- 2002 - 2002** A Lei dos Juiz.Especiais Federais e seus Reflexos nos Juizados Estaduaisi. . (Carga horária: 2h).
Ministério Público do Estado de Rondônia, MP/RO, Brasil
- 2002 - 2002** Semana Jurídica. . (Carga horária: 22h).
Associação de Ensino Superior da Amazonia, AESA, Brasil

2007 - 2007	Curso de curta duração em Curso da Comissão Interna de Prevenção e Acidentes de Trabalho. (Carga horária: 20h). Associação de Ensino Superior da Amazonia, AESA, Brasil
2009 - 2009	Curso de curta duração em Programa de Capacitação Docente e Técnico Administrativo. (Carga horária: 12h). Associação de Ensino Superior da Amazonia, AESA, Brasil
2014 - 2014	Curso de curta duração em Gestão da Controladoria. (Carga horária: 16h). Minder Group, MINDER, Brasil
2015 - 2016	Programa de Desenvolvimento de Dirigentes - PDD/PAEX. . (Carga horária: 96h). Fundação Dom Cabral - Desenvolvimento de Executivos e Empresas, FDC, Brasil
2015 - 2015	Curso de curta duração em Excel Avançado - Planilhas Inteligentes. (Carga horária: 24h). IPOG- Instituto de Pós-Graduação e Graduação, IPOG, Brasil
2015 - 2015	Seminário Gestão de Processos Contas a Receber SAP. . (Carga horária: 8h). Athenas Grupo Educacional Ltda, ATHENAS, Brasil
2015 - 2015	Curso de curta duração em Excel Avançado. (Carga horária: 24h). IPOG- Instituto de Pós-Graduação e Graduação, IPOG, Brasil
2017 - 2017	Seminário Nacional Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos. . (Carga horária: 24h). Zenite Informação e Consultoria Ltda, ZENITE, Brasil
2017 - 2017	Seminário Nac.Gestão de Risco na Adm. Pública e nos Contratos Administrati. . (Carga horária: 24h). Zenite Informação e Consultoria Ltda, ZENITE, Brasil
2017 - 2017	Pregão e Sistema de Registro de Preços - TR, Composição de Preços e Edital. . (Carga horária: 16h). Trainer Cursos e Treinamentos, TRAINER, Brasil
2017 - 2017	Seminário Nacional Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. . (Carga horária: 20h). Zenite Informação e Consultoria Ltda, ZENITE, Brasil
2019 - 2019	Desenvolvimento da Liderança e Modernização da Estratégia. . (Carga horária: 20h). Amana-Key Desenvolvimento e Educação, AMANA-KEY, Brasil
2019 - 2019	3o. Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos. . (Carga horária: 26h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2019 - 2019	Curso de curta duração em Estudos Preliminares. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2019 - 2019	Curso de curta duração em Orientações Fundamentais do TCU sobre Licitações e Contratos. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2019 - 2019	Curso de curta duração em Liderança e Alta Performance na Gestão de Equipe. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2019 - 2019	Curso de curta duração em Governança de Contratos. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2019 - 2019	Curso de curta duração em Estruturação da Governança das Aquisições em uma Realidade Organizacional. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil

2019 - 2019	Curso de curta duração em Compras Públicas, com Ênfase em Especificação de Materiais. (Carga horária: 21h). ESAFI Escola de Administração e Treinamento, ESAFI, Brasil
2019 - 2019	Curso de curta duração em Formação de Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos. (Carga horária: 16h). Trainner Cursos e Treinamentos, TRAINNER, Brasil
2019 - 2019	14o. Congresso Brasileiro de Pregoeiros. . (Carga horária: 26h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2019 - 2019	Seminário de Contratação do Poder Judiciário do Estado de RO. . (Carga horária: 15h). Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, TJ/RO, Porto Velho, Brasil
2019 - 2019	Seminário Governança nas Contratações Públicas e Compliance. . (Carga horária: 20h). Trainner Cursos e Treinamentos, TRAINNER, Brasil
2020 - 2020	Summit Gov 2020 - Compras Públicas. . (Carga horária: 18h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2020 - 2020	Curso de curta duração em Relação entre o Pregoeiro e a fase interna da Licitação. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2020 - 2020	Curso de curta duração em Sistema de Registro de Preços. (Carga horária: 3h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2020 - 2020	Curso de curta duração em Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade. (Carga horária: 3h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2020 - 2020	Curso de curta duração em Pesquisa de Preços como Instr. de Reg. de Pregões e Compras Emergenciais. (Carga horária: 3h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2020 - 2020	Curso de curta duração em Sistema de Registro de Preços. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2020 - 2020	Mentoria 15o. Congresso Brasileiro de Pregoeiros. . (Carga horária: 31h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2020 - 2020	15o. Congresso Brasileiro de Pregoeiros. . (Carga horária: 26h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2021 - 2021	Curso de curta duração em Pregão e SRP, na Nova Lei de Licitações. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2021 - 2021	Curso de curta duração em Novidades Procedimentais da Nova Lei de Licitações para o Pregão. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2021 - 2021	Curso de curta duração em Novidades Procedimentais da Nova Lei de Licitações para o Pregão. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2021 - 2021	Curso de curta duração em Análise de Mercado e Pesquisa de Preços. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2021 - 2021	Curso de curta duração em Sistema de Registro de Preços: Potencialidades e Boas Práticas. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil

2021 - 2021	Curso de curta duração em Planejamento, Estudos Preliminares e Termo de Referência. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2021 - 2021	16o. Congresso Brasileiro de Pregoeiros. . (Carga horária: 26h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2021 - 2021	15o. Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão. . (Carga horária: 30h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2021 - 2021	8o. Congresso Internacional de Compliance. . (Carga horária: 24h). LEC Educação e Pesquisa LTDA, LEC, Brasil
2021 - 2021	Mentoria 16o. Congresso Brasileiro de Pregoeiros. . (Carga horária: 15h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2022 - 2022	Curso de curta duração em Análise de Mercado e Pesquisa de Preços. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2022 - 2022	Curso de curta duração em Elaboração de Editais no Pregão: Responsabilidade, Análise e Boas Práticas. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2022 - 2022	Curso de curta duração em Sistema de Registro de Preços na NLL: Potencialidades e Boas Práticas. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2022 - 2022	17o. Congresso Brasileiro de Pregoeiros. . (Carga horária: 26h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2023 - 2023	7o. Congresso Brasileiro de Governança. . (Carga horária: 24h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2023 - 2023	Curso de curta duração em Entendendo a Regulamentação Federal e operando os Sistemas ETP e TR Digital. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2023 - 2023	Curso de curta duração em Análise de Mercado e Pesquisa de Preços na NLL. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2023 - 2023	Curso de curta duração em O Regime Contratual na Lei no. 14.133/2021. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2023 - 2023	Curso de curta duração em Controle Interno na NLL: Estruturação, Atuação com a Asses. Jurídica. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2023 - 2023	Curso de curta duração em SRP na NLL: Possibilidades e Boas Práticas. (Carga horária: 4h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2023 - 2023	Seminário Governança nas Contratações Públicas e Compliance. . (Carga horária: 24h). Trainner Cursos e Treinamentos, TRAINNER, Brasil
2023 - 2023	18o. Congresso Brasileiro de Pregoeiros. . (Carga horária: 26h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
2023 - 2023	17o. Pregão Week. . (Carga horária: 30h). Grupo Negócios Públicos, NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil

2024

Curso de curta duração em Formação em Governança e Inovação Pública. (Carga horária: 168h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil

Atuação profissional

Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV

2017 - Atual

Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Superintendente de Gestão de Gastos Públicos ,
Carga horária: 40, Regime: Prefeitura do Município de Porto VelhoDedicação exclusiva

2017 - 2017

Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessora de Política Governamental , Carga
horária: 40, Regime: Prefeitura do Município de Porto VelhoDedicação exclusiva

Athenas Grupo Educacional Ltda - ATHENAS

2013 - 2017

Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Analista Contábil , Carga horária: 40, Regime: Athenas
Grupo Educacional LtdaDedicação exclusiva

Associação de Ensino Superior da Amazonia - AESA

2005 - 2010

Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assessoria Contábil , Carga horária: 40, Regime:
Associação de Ensino Superior da AmazoniaDedicação exclusiva
Outras informações:
Funções ocupadas:01/08/2007 Coordenadora de Controle Interno01/11/2009 Técnico de Nivel Superior -
Chefe NPIC

Associação de Ensino Superior da Amazônia - AESA

2005 - 2010

Enquadramento funcional: Técnica de nível superior , Carga horária: 40, Regime: Associação de Ensino
Superior da AmazôniaDedicação exclusiva
Outras informações:
Funções exercidas: Assessoria Contábil Docente em regime hora-aula: Introdução ao Estudo do Direito,
Direito do Trabalho e Direito Previdenciário Coordenadora de Controle Interno Gerente Administrativa e
Financeira da Pós-Graduação Coordenadora do Prouni Chefe do Núcleo de Convênios e Programas
Institucionais

Atividades

08/2006 - Atual

Graduação, Administração

Disciplinas ministradas:

Direito Previdenciário , Direito do Trabalho , Direito Comercial , Introdução ao Estudo do Direito

Odonto Norte Administração de Planos de Saúde S/C Ltda - ODONTONORTE

2003 - 2003

Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assessora de Diretoria , Carga horária: 40, Regime: Odonto
Norte Administração de Planos de Saúde S/C LtdaDedicação exclusiva

Odonto Norte Medicina de Grupo Ltda - ODONTONORTE

2003 - 2003 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assessora de Diretoria , Carga horária: 40, Regime: Odonto Norte Medicina de Grupo LtdaDedicação exclusiva

Fundação Rio Madeira - RIOMAR

1995 - 1997 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assistente Administrativo , Carga horária: 44, Regime: Fundação Rio MadeiraDedicação exclusiva

Alencar & Prudente Advogados Associados S/C - ALENCAR & PRUDENTE

1997 - 2002 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Secretária , Carga horária: 44, Regime: Alencar & Prudente Advogados Associados S/CDedicação exclusiva

Banco Nacional S/A - NACIONAL

1992 - 1994 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assistente , Carga horária: 44, Regime: Banco Nacional S/ADedicação exclusiva

Ok Veiculos Ltda - OK VEÍCULOS

1992 - 1992 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Secretária , Carga horária: 40, Regime: Ok Veiculos LtdaDedicação exclusiva

Áreas de atuação

- 1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração
- 2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração
- 3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração
- 4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração
- 5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração
- 6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



POLEGAR DIREITO

Falécia Jerônimo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

00000408208

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/07/2006

NOME

VALERIA JOVÂNIA DA SILVA

FILIAÇÃO

JOÃO BATISTA GOMES DONATO

MARIA ETERNA DA SILVA

NATURALIDADE

PORTO VELHO/RO

DOC. ORIGEM

Cert. Casamento

nº 19.802

Livro B-084

Folha 078

Emis PORTO VELHO-RO

Dt Exp 22/08/2005

CPF

409.721.272-91

PIS/PASEP

Pedro Roberto Gemignani Mancebo
AS Diretor do ICDECFIRO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DECLARAÇÃO AÇÕES JUDICIAIS

Eu, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF/MF n.º 409.721.272-91, identidade n.º 408208, órgão expedidor SSP/RO, fui indicada para o cargo de Diretora de Regulação Econômica e Tarifária da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho- ARPV, declaro, para os devidos fins, que não interpus nenhuma ação judicial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024

Valéria Jovânia da Silva

(assinado eletronicamente)



Documento assinado digitalmente

VALERIA JOVANIA DA SILVA

Data: 21/08/2024 14:52:34-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O preenchimento da declaração visa atender a **Recomendação nº 001/2007 – MP**, de 15.06.2007, considerando às informações referentes aos vínculos familiares entre agentes públicos ocupantes de cargos comissionados que sejam cônjuges ou companheiros que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com **Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador do Município, Controlador Geral, presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas**, cujo cargo de origem seja de nível de escolaridade compatível com a qualificação exigida para o exercício do cargo comissionado ou função gratificada.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Identificação do Servidor

Servidor: VALERIA JOVANIA DA SILVA	Cad.:
CPF: 409.721.272-91	
Nomenclatura do Cargo em Comissão/Função de Confiança: DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E TARIFÁRIA – DRET	
Unidade Administrativa de lotação: AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS	
Especificação do Vínculo: Efetivo () Comissionado sem vínculo (X) Cedido ()	
Se cedido especificar a origem: _____	

Possui parentes até 3º grau em Cargo em Comissão/Função de Confiança: sim (x) não ()

Identificação do Parente

Nome do Parente: NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA
Grau de Parentesco: IRMÃ
Cargo que Exerce: DIRETORA ADMINISTRATIVA
Secretaria: SEMDESTUR

Obs. Caso tenha mais parentesco e o espaço não seja suficiente poderá usar o verso do documento.

Declaro sob as pena da lei, que as informações relativas à **especificação de vínculo de parentesco acima prestadas são verdadeiras.**

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2024.

Assinatura:



Documento assinado digitalmente
VALERIA JOVANIA DA SILVA
Data: 22/08/2024 12:21:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Duque de Caxias, n.º 186 – Bairro Arigolândia

Fone: DIAS (69) 3901-3067 – DICAS (69) 3901-1373 www.portovelho.ro.gov.br

CEP: 76.801-006 – Porto Velho/RO

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Eu, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF/MF n.º 409.721.272-91, identidade n.º 408208, órgão expedidor SSP/RO, fui indicada para o cargo de Diretora de Regulação Econômica e Tarifária da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho- ARPV, declaro, para os devidos fins, que não possuo participação societária em nenhuma empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024

Valéria Jovânia da Silva

(assinado eletronicamente)



Documento assinado digitalmente

VALERIA JOVANIA DA SILVA

Data: 22/08/2024 12:29:30-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20245300163647**
Código de Controle: **300163647**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **40972127291**
Nome ou Razão Social: **VALERIA JOVANIA DA SILVA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 21/08/2024 15:31:04
Validade.....: 19/11/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais criminal(1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/08/2024) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal(1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **VALERIA JOVANIA DA SILVA**, CPF nº 40972127291, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HZ10-CBAC-MJDG-HREP**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 21/08/2024

Observações:
Processos: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

40292464/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VALERIA JOVANIA DA SILVA

OU

CPF n. 409.721.272-91

Certidão emitida em 22/08/2024, às 11:17:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/08/2024, às 08:03:57.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40292464

Código de Validação: 2D10 CB9B BA9F 3886 E9D1 B6BC 57B3 154A

Data da Atualização: 22/08/2024, às 08:03:57



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20245300163852**
Código de Controle: **300163852**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **40972127291**
Nome ou Razão Social: **VALERIA JOVANIA DA SILVA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 22/08/2024 10:15:46
Validade.....: 20/11/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



VALIDAÇÃO QR Code



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 190281 / 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo: VALERIA JOVANIA DA SILVA

CPF/CNPJ: 409.721.272-91

Endereço: Rua GENGIBRE Nº1506 - - COHAB - Porto Velho-RO CEP: 76807716

Finalidade: Para fins de Direito

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que **NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024, Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: <https://www.portovelho.ro.gov.br>;

Validade: 90 dias ate 20/11/2024

Chave de validação: c834282c



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **VALERIA JOVANIA DA SILVA**

Inscrição: **0071 6109 2330**

Zona: 002

Seção: 0277

Município: 35 - PORTO VELHO

UF: RO

Data de nascimento: 11/08/1974

Domicílio desde: 13/06/1991

Filiação: - MARIA ETERNA DA SILVA
- JOAO BATISTA GOMES DONATO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 12:34 em 22/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

33WH.MV2J.1ZYB.NXRF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

40292848/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

VALERIA JOVANIA DA SILVA

OU

CPF n. 409.721.272-91

Certidão emitida em 22/08/2024, às 11:23:47 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/08/2024, às 08:03:57.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40292848

Código de Validação: 0932 1325 B32E F69B 3363 45DB 89BB DFF6

Data da Atualização: 22/08/2024, às 08:03:57





ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações cíveis e criminais - Admissão em concurso público ou emprego privado (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **VALERIA JOVANIA DA SILVA**, CPF nº 40972127291, **NADA CONSTA**.

Válida por **30** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HX10-FDFG-6NPE-F4BA**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Observações: PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais cível (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais cível (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **VALERIA JOVANIA DA SILVA**, CPF nº 40972127291, **NADA CONSTA.**

Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HX10-FCCG-8A8E-8NRH**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Atenção: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,89,90,92,93,94,96,97,98,99,100,107,108,110,111,112,113,114,115,118,119,120,123,127,128,129,134,135,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,173,176,177,178,179,180,181,182,183,186,189,190,191,192,193,194,195,196,210,218,228,229,230,231,232,234,236,239,240,241,258,261,291,310,320,321,323,326,329,330,409,436,987,1112,1114,1116,1117,1118,1122,1124,1199,1230,1231,1232,1268,1269,1289,1294,1295,1298,1311,1389,1399,1401,1415,1420,1426,1435,1438,1471,1689,1691,1701,1702,1705,1707,1709,1714,1723,1725,1726,3661,10967,10971,10980,10981,11026,11397,11398,12074,12075,12076,12078,12079,12080,12081,12082,12085,12086,12087,12088,12154,12226,12227,12228,12232,12251,12372,12374,14671.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALERIA JOVANIA DA SILVA
CPF: 409.721.272-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:26 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **4AE2.1FBF.BACF.D6ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado por **Moacyr Rodrigues Pontes Netto** - Assessor de Redação - Em: 23/08/2024, 09:57:13



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC**

PORTARIA N° 031/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e atendendo o que dispõe o inciso II do artigo 174 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1° Tornar público a indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício n° 728/ASGOV/SGG assinalado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, Sr. Hildon Chaves, dos novos integrantes da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, sendo eles:

1. FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO, para o cargo de Diretor Presidente da ARPV.
2. BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA, para o cargo de Diretora Vice - Presidente da ARPV; e
3. VALERIA JOVANIA DA SILVA, para o cargo de Diretora de Regulação Econômica e Tarifária - DRET.

Art. 2° Fica criada a Comissão Específica de Arguição de Indicados, conforme Preconiza o inciso II, Art. 174 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3° Para compor a comissão que dispõe o Art. 2° desta portaria, são designados os vereadores Dr. Gilber Mercês (Presidente), Marcelo Reis (Membro) e Isaque Machado (Membro).

Art. 4° Esta Portaria passa a vigorar na data de sua assinatura.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Assinado por **Márcio Pacle Vieira Da Silva** - Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 26/08/2024,
12:50:04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
COMISSÃO ESPECÍFICA DE ARGUIÇÃO DE INDICADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Específica de Arguição de Indicados, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 2º da Portaria nº 31/2024 e art. 174 da Resolução nº 254/1991, **CONVOCA** os(as) Senhores(as) **FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA e VALERIA JOVANIA DA SILVA**, e convida a população para participarem da Sessão Especial de Arguição de Indicados, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2024, terça-feira, às 10h, no Plenário desta Casa Legislativa, para realização de sabatina dos novos integrantes da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora Dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

Vereador

DR. GILBER MERCÊS

Presidente da Comissão Específica de Arguição de Indicados

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:33779DBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/08/2024. Edição 3800

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 031/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e atendendo o que dispõe o inciso II do artigo 174 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício nº 728/ASGOV/SGG assinalado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, Sr. Hildon Chaves, dos novos integrantes da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, sendo eles:

1. FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO, para o cargo de Diretor Presidente da ARPV.
2. BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA, para o cargo de Diretora Vice - Presidente da ARPV; e
3. VALERIA JOVANIA DA SILVA, para o cargo de Diretora de Regulação Econômica e Tarifária – DRET.

Art. 2º Fica criada a Comissão Específica de Arguição de Indicados, conforme Preconiza o inciso II, Art. 174 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º Para compor a comissão que dispõe o Art. 2º desta portaria, são designados os vereadores Dr. Gilber Mercês (Presidente), Marcelo Reis (Membro) e Isaque Machado (Membro).

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua assinatura.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DC48724

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/08/2024. Edição 3800
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 29 de agosto de 2024, quinta -feira, às 09h00 no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da seguinte matéria constante na:

ORDEM DO DIA

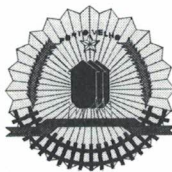
I- Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 607/2024, de autoria da Comissão Especial de Arquição de Indicados-CEAI, que "Dispõe sobre a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício nº 728/2024/ASGOV/SGG, para a composição de novos integrantes da diretoria colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho-ARPV. "

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

Márcio Pacle Vieira da Silva
Vereador/ Presidente da CMPV/RO



Assinado por **Márcio Pacle Vieira Da Silva** - Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 28/08/2024,
13:28:43



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2024

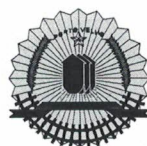
Décima Oitava Sessão Extraordinária da Quinquagésima Quinta Sessão Legislativa da Décima Terceira Legislatura.

ORDEM DO DIA

I- Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 607/2024, de autoria da Comissão Especial de Arguição de Indicados-CEAI, que “Dispõe sobre a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício nº 728/2024/ASGOV/SGG, para a composição de novos integrantes da diretoria colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho- ARPV.”

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO

Da Câmara Municipal de Porto Velho sobre o Ofício nº 728/ASGOV/SGG assinado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, Sr. Hildon Chaves, para composição da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, Portaria nº 031/2024/Gabinete da Presidência /CMPV.

Presidente da Comissão: Vereador GILBER ROCHA MERCÊS.

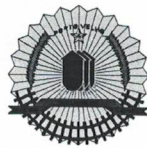
Com base Na PORTARIA Nº 031/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV, e de conformidade com os termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 985, DE 04 DE ABRIL DE 2024, que criou a Agência Reguladora de Porto Velho, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Velho, no exercício do cargo, submete à apreciação dos membros da Câmara Municipal de Porto Velho os seguintes nomes, que comporão a Diretoria da Agência: **FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO**, Diretor Presidente; **BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA**, Diretora Vice-Presidente; **VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**, Diretora de Regulação Econômica. Para tanto, encaminhou a esta Casa de Leis o Ofício nº 728/ASGOV/SGG, assinalado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, Sr. Hildon Chaves, ao qual se encontram anexados o curriculum vitae dos indicado e demais documentos pertinentes.

Conforme estabelece a legislação, o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, criou a Comissão Especial de Arguição de Indicados, conforme preconiza o inciso II, Art. 174 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Constata-se que todos os indicados são brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de suas especialidades.

Conforme Edital de Convocação, A Comissão Especial de Arguição de Indicados (CEAI), convocou os indicados para comparecerem na Câmara Municipal, no dia 27 de agosto de 2024, para serem submetidos à arguição, convidando, inclusive, a população.

No dia 27 de agosto de 2024, em sessão solene, compareceram todos os indicados, que foram devidamente arguidos pela Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO

Destarte, entenderam os membros da Comissão Especial de Arguição de Indicados (CEAI) que as indicações reforçam e cumprem um os principais pré-requisitos do Regimento Interno da Câmara, da Lei Orgânica do Município, bem assim da Legislação Federal, que disciplinam a apreciação de matérias sobre a escolha de autoridades, no particular dos os indicados terem participado de conselhos de administração ou de direção de agências reguladoras, bem como, de terem demonstrado experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo, o que testifica os ricos currículos apresentados.

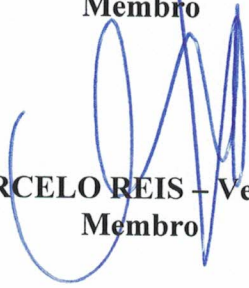
Com base ao exposto, esta Comissão vota pela aprovação dos nomes dos indicados para os cargos respectivos, submetendo à deliberação do Plenário desta Casa de Leis.



GILBER ROCHA MERCÊS – Vereador
Presidente da Comissão



ISAUQUE MACHADO – Vereador
Membro



MARCELO REIS – Vereador
Membro